



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025-SAS
Processo SCC 15129/2025

1. **OBJETO:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.
2. **FINALIDADE:** Repasse de recursos financeiros para custeio (alimentação, material de higiene e limpeza, material de higiene pessoal, energia elétrica e água) dos programas e serviços prestados pela instituição.
3. **RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de repasse pela CONCEDENTE.
4. **PARTÍCIPES:** Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) APRAT – Associação para Recuperação de Álcoolatras e Toxicomanos, inscrita no CNPJ sob nº 03.998.197/0001-98.
5. **TIPO DE INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO:** Termo de Fomento.
6. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** em observância as disposições contidas no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve justificar a Dispensa de Chamamento Público, consoante ao que dispõe o art. 30, inc. VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal 13.019/2014 e ainda, artigo 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 1.196/2017:

“Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

“Decreto Estadual nº 1.196/2017:

Art. 8. O concedente deverá realizar chamamento público voltado a selecionar OSCs que tornem mais eficaz a execução do objeto das parcerias a serem celebradas

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público, observado o disposto no art. 32 da referida Lei.”



Ainda sobre a viabilidade legal da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 6-B e §3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, acrescida da Lei 12.435/2011, que objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos:

“Art. 6-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

[...]

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.”

8. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO: A Associação APRAT é uma instituição sem fins lucrativos, fundada no ano de 2000, que atua no atendimento a pessoas com Transtornos por Uso de Substâncias (TUS). Desde sua criação, já foram realizados mais de 5.000 acolhimentos diretos e aproximadamente 16.700 pessoas, entre familiares e membros da rede de apoio dos acolhidos, foram beneficiadas indiretamente pelos serviços oferecidos.

Atualmente, a instituição mantém uma média de 85 pessoas em acolhimento diário em suas unidades, o que demonstra a relevância e o impacto social do trabalho desenvolvido. A atuação da Associação Opção de Vida é voltada ao atendimento de indivíduos e famílias afetadas pela dependência química, oferecendo acolhimento, orientação, suporte psicossocial e acompanhamento terapêutico, com foco na reintegração social e na melhoria da qualidade de vida.

Para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, a instituição necessita de apoio financeiro com o objetivo de cobrir despesas fixas essenciais, tais como alimentação, contas de energia elétrica, água, materiais de higiene e limpeza, bem como assegurar a valorização e a manutenção das equipes técnicas e administrativas responsáveis pela execução das atividades.

O custeio solicitado visa fortalecer a estrutura da instituição, permitindo a ampliação do alcance dos atendimentos e a manutenção da qualidade dos serviços, com responsabilidade, transparência e compromisso social, assegurando que os serviços prestados pela instituição possam ocorrer sem interrupções, mantendo o acolhimento diário de pessoas com Transtornos por Uso de Substâncias.

A oferta regular de alimentação adequada e a manutenção da higiene nos espaços contribuem diretamente para a saúde física e emocional dos beneficiários, reduzindo riscos de doenças, infecções e agravamento do quadro clínico.

A manutenção dos serviços de energia elétrica e abastecimento de água permite o funcionamento pleno das unidades de atendimento, assegurando um ambiente estável, seguro e propício à recuperação.

Ao atender com qualidade às necessidades básicas, a instituição favorece o desenvolvimento da autonomia, autoestima e disciplina dos acolhidos, fatores importantes no processo de reinserção social e reconstrução de vínculos familiares e comunitários.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Joinville/SC – CMAS sob o nº 63, por tempo indeterminado (fls. 19-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

20), sendo um serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade de abrigo institucional na proteção social especial de alta complexidade.

Considerando que o Plano de Trabalho analisado demonstra a sua viabilidade e adequação aos objetivos do proponente e sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos e indicação do público-alvo;

Considerando que os serviços, objeto desse TERMO DE FOMENTO enquadram-se como de UTILIDADE PÚBLICA, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, para garantir proteção à vida, integridade física e também a articulação de medidas e ações que incidam nas causas que geram as ameaças e situação dos defensores humanos;

É importante destacar o interesse público e recíproco entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação APRAT, como comprovado na manifestação de interesse do proponente (fls. 03-04), na Deliberação do Fundo Social (fls. 15-16) e na autorização da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família para elaboração desta Dispensa de Chamamento Público e posterior abertura de Programa Transferência (fl. 23).

9. CONCLUSÃO: Consoante ao exposto, faz-se importante esta Dispensa de Chamamento Público, estando cumpridas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.196/2017, bem como as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cujo cumprimento foi devidamente atestado nos autos do processo administrativo SCC 15129/2025.

TORNA-SE PÚBLICO para os interessados a presente justificativa de Dispensa de Chamamento Público, a fim de dar prosseguimento aos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) APRAT – Associação para Recuperação de Álcoolatras e Toxicomanos, em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os indivíduos que necessitam deste.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ADELIANA DAL PONT

Secretária de Estado – SAS

CONCEDENTE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1KAX710V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 10/10/2025 às 18:48:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MTI5XzE1MTMzXzlwMjVfMUtBWDcxMFY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015129/2025** e o código **1KAX710V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.